



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

**LEI Nº 715/2019
DE 28 DE MARÇO DE 2019**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 60% (sessenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº. 711 de 12 de dezembro de 2018 - Orçamento para o exercício de 2.019.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá, em 28 de março de 2019.


JOSÉ RAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal